

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 19.

Piahy (Therosina).

O espirito da liberdade são preferíveis do flôr da servidão.

22 de Junho de 1890

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . : 105000.
Por seis meses . . . 65000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão aceites quando escriptas em linguagem comedida.

PARTI OFFICIAL

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paragnã.

EXPEDIENTE

JUNHO DE 1890.

Dia 4.

OFFICIOS

As governadores dos Estados. —Comunico-vos que depois de ter prestado juramento perante o Conselho de Intendencia Municipal da capital, assumi hoje a administração deste Estado, na qualidade de 1.º Vice-governador, e recebendo-a do Governador Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, que, conforme declarou me tem de seguir para a Capital Federal a change do cidadão Ministro do Interior.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de estima e subida consideração.

Officiei-se aos chefes das repartições, ás autoridades da capital e do interior do Estado.

Dia 5.

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Piracema, João Pedro de Brito Fontelle, e nomear para substituí-lo o cidadão Antonio Raimundo Machado.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Amarante, Miguel Barbosa Ribeiro e o seu 1.º supplente, Manoel Ayres Cavalcante; e nomeia, para substituir ao 1.º, o cidadão Francisco Joaquim de Alameda, e ao 2.º, o cidadão Manoel José Victor S. rath.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o subdelegado de policia do 2.º districto do termo desta capital, Antonio Joaquim Diniz, e o seu 3.º supplente, Beltrand José Gomes de Carvalho, por assim o haverem pedido, e nomeia, para substituir ao 1.º, o cidadão Martinho da Cunha Machado, e ao 2.º, o cidadão Arias de Moura Rios.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Amarante, Luiz Gonçalves Ribeiro e nomear para substituí-lo o cidadão Alfredo Fausto Henrique.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerem o cidadão Francisco Gonçalves Meirelles Filho, e considerando que o mesmo exerce a titulo vitalicio o lugar de official-maior do thesouro do Estado, por força do disposto na Resolução n.º 1180 de 3 de Outubro de 1888, pelo que, além de não ter commetido falta alguma no desempenho de tal cargo, segundo infirmou o respectivo inspector, não podia ser demittido, como foi, do referido cargo, resolve julgar de nenhum effeito o acto de 22 de Maio ultimo, pelo qual deu-se a demissão acima referida, ficando desta forma restabelecido dito lugar, que foi supprido por aquelle acto; e mandando que o thesouro pague integralmente o seu ordenado relativo ao tempo em que esteve fora do exercicio do cargo.

Fizeram-se as communicações precisas.

Dia 7.

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereram os empregados do thesouro Alvaro Gonçalves Pereira, Ulysses Corrêa de Lemos, Pedro Mendes Coelho de Azevedo, e Hamilton Azeite de Moura, os medicos do partido publico e inspector de hygiene drs. Raimundo de A. Leão e Marcos Pereira de Araújo; e amanuense e porteiro da secretaria de policia Benjamin José Teixeira e Herculano de Souza Monteiro Junior, o administrador da casa de detenção, Belisario José Nunes Boana, o 1.º escripturario do thesauraria de fazenda e tambem lente substituto do lyceu, Antonio Marques da Costa, e o lente de francez do mesmo lyceu, Arthur Pedreira;

Considerando que não é prohibido ao empregado publico immiscuir-se na politica activa, tanto assim que a propria lei lhe confere o direito de voto, que é verdadeiramente o que constitue a vida politica do cidadão;

Considerando que não lhe é vedado, nem pela lei, nem pelo principio de subordinação hyerarctica entre os funcionarios publicos, assignar protestos contra arguições infundadas publicadas, não na secção official destinada á publicação do expediente do governo, e sim na secção editoria redigida por escriptores que egerevem sob sua conta e responsabilidade;

Considerando que somente na parte official é que o jornal contractado pelo governo representa a opinião deste, que não é responsável pelo descommetimento de linguagem dos respectivos redactores;

Considerando que, se assim não fosse, o governo teria autorizado todos os insultos que se encontram no «Estado do Piahy» n.º 53 contra cidadãos respeitáveis do paiz, o que não é possível acreditar se;

Considerando que o protesto que deu motivo á suspensão não é de caracter opposicionista á admi-

nistração do Estado, a qual pelo contrario fornece elementos para uma apreciação justa e verdadeira dos factos, auxiliando assim a mesma administração na indagação da verdade;

Considerando finalmente que o 1.º escripturario da Thesouraria de Fazenda, Antonio Marques da Costa, não atacou a administração do seu antecessor e muito menos a do Governo Federal, imputando-lhe calumnias ou injuria, como prova a informação do inspector da respectiva repartição, o qual contesta que ali houvesse o referido empregado afastado-se do cumprimento de seus deveres; e que chamado a sua presença o contador e os demais empregados da repartição para syndicar dessa occorrença, foram todos accordos em declarar-lhe que não se dava semelhante facto, havendo apenas uma conversação amistosa entre elle e um outro empregado, mas que na ta teve de exallação nem de offensa aos governos do Estado e Federal;

Resolve julgar de nenhum effeito o acto de tres do corrente mez pelo qual foram suspensos por trinta dias com perda de tempo e de vencimentos os mencionados funcionarios.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Manoel Monteiro de Oliveira Lima, para exercer interinamente o lugar de Agente Fiscal do Theouro do Estado, nos municípios de Jeromenha, Aparecida, Bom Jesus, Paragnã e Corrente.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear uma commissão composta das cidadãos Barão de Ursusny, drs. Simplicio de Souza Mendes e Augusto Colin da Silva Rios, Manoel Raimundo de Paz e Salomão Baumana, para se encarregar da consturção do theatro d'esta capital; devendo o capitão commandante da companhia de artifices da Guarda Republicana, Francisco Ferreira de Carvalho, entregar com urgencia, á referida commissão os materiaes comprados para aquelle edificio, por meio de um inventario.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, sobre proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar, do cargo do 1.º supplente do delegado de policia do termo da Regeneração, Severo do Rego Monteiro, e nomear para esse cargo o cidadão Deolindo da Silva Soares.

Expeliram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

Ao commandante da guarda republicana — Ordenai ao capitão commandante da companhia de artifices dessa guarda, Francisco Ferreira de Carvalho, que, por meio de inventario, entregue, com urgencia, á commissão que acabo de nomear para se encarregar da consturção do Theatro desta capital, composta do Barão de Ursusny, drs. Simplicio de Souza Mendes e Augusto Colin da Silva Rios e cidadãos Manoel Raimundo de Paz e Salomão Baumana, todos os materiaes comprados para semelhante obra e ora a cargo do mesmo.

Officiei-se á referida commissão no sentido de receber do dito capitão todos os materiaes e dar logo começo á semelhante obra.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba—Mantai dar passagem, na forma do contracto, a praça do porto desta capital ao de Amarante, no vapor de 19 desta mez, a Brilhante José de Oliveira e á sua mulher.

Dia 9.

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o bacharel Theodoro Alves Pacheco para exercer interinamente o lugar de secretario do Estado, durante o impedimento do effectivo.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, tomando em consideração o que lhe expoz o dr. chefe de policia em officio de 7 do corrente mez attendendo a que do império publico a que o mesmo procedeu, a repartimento do Barão de Ursusny sobre o facto delictuoso praticado na noite de 22 do mez passado, e vista que o alferes do exercito João de Deus Moreira do Carmo e um alferes responsaveis por esse facto, resolve dispensar do commissão em que se acha de tenente coronel commandante da guarda republicana.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy resolve julgar de nenhum effeito o acto de 20 de Maio ultimo pelo qual foi exonerado o cidadão major Raimundo Antonio Lopes do lugar de membro substituto do conselho de Intendencia Municipal desta capital bem como a nomeação do cidadão João de Moraes Rego para substituir o daquelle para o referido cargo a partir da data da nomeação substituto Francisco Alves da Paiva, que hoje é membro effectivo em virtude de uma vaga que se deu, mandada que pelo motivo exposto passa a servir o membro effectivo do dito conselho o mesmo major Lopes e volte ao seu primitivo lugar de substituto o mencionado Paiva.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve reintegrar o capitão Jacob Rodrigues de Souza Góes nos lugares de membro e presidente do conselho de Intendencia Municipal da villa de Mattões, ficando, portanto, sem effeito o acto de 20 de Maio ultimo, nomeando o cidadão Bruno José da Silva, membro substituto da mesma Intendencia, na vaga deixada pelo referido cidadão.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Raimundo José de Araújo Costa, para o cargo de promotor publico da comarca de Gargueira julgando assim do nenhum effeito a nomeação, para o mesmo cargo, do cidadão José da Costa Rosal.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Zeferino de Brito Fontelle, do lugar de membro do conselho da Intendencia Municipal da cidade de Piracema e nomear para substituí-lo o cidadão Pedro Melchades de Moraes Brito, que deverá servir de presidente do mesmo conselho.

O dr. Joaquim Nogueira Pa-

raguã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o membro do conselho de Intendencia Municipal da cidade da União Benedicto José do Rego e nomear para substituí-lo o cidadão Luiz de Souza Fortes, que exercerá tambem o lugar de presidente do mesmo conselho.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar os delegados de policia dos termos de Mattões, Pedro Luiz de Alameda e de Oeiras Albano Belleza e o 1.º supplente deste, Propicio Alves dos Reis, bem como a pedido, o delegado da União tenente coronel Clemente Pires Ferreira, e nomeia para substituí-los os cidadãos seguintes:

UNIÃO.

Delegado.

Joaquim da Silva Cardoso.

MATTÕES.

Delegado.

Tenente coronel Francisco de Sales Cardoso.

OEIRAS.

Delegado.

Norberto Rodrigues de Carvalho

Suplente.

1.º Leoncio Israel de Farias.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Cyro Leopoldo Pereira Ferraz do lugar de membro do Conselho de Intendencia Municipal da villa de Oeiras, e nomear para substituí-lo o cidadão major Luiz de Moraes Rego, que servirá de presidente do mesmo conselho.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão Martinho da Costa Teixeira para o cargo de administrador da mesa de rendas d'esta capital por não ter solicitado o titulo e prestado a devida fiança no prazo que lhe foi marcado e nomeia para substituí-lo o cidadão Nabor Alves Maia Pinto, que deverá logo entrar em exercicio, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para prestar a competente fiança.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão João Alexandre Teixeira para o lugar de esrivão da mesa de rendas desta capital, por não ter ainda solicitado o titulo e prestado a devida fiança, e nomear para substituí-lo o cidadão Jesuino José Rodrigues de Carvalho que deverá entrar logo em exercicio e prestar a devida fiança no prazo de 30 dias a contar de hoje.

O dr. Joaquim Nogueira Paragnã, vice-governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao 1.º escripturario da thesouraria de fazenda, Jurgurba José Couto, duas mezas de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, dentro do Estado.

Expeliram-se as necessarias communicações.

— — —

A DEMOCRACIA

HERESINA, 21 DE JUNHO DE 1890.

Insultos ao governo

Dissemos na anterior edição desta folha que o sr. dr. Gregorio Thaumaturgo d'Azevedo, ao receber a 4 deste mez o telegramma que o chamava ao Rio, mandando passar a administração ao honrado 1.º vice-governador, vociferara contra o governo provisório, e bem assim que em sua passagem pela cidade da União, na noite do dia 12, em publico reunião que teve lugar na casa do juiz municipal, bacharel Antonio Deoclecio do Rego, autorisara a mais insolita aggressão, áquelle governo na pessoa do sr. ministro da justiça, a quem o bacharel Clodoaldo Freitas, que viajava ao Rio á custa do Estado, em companhia do mesmo sr. dr. Gregorio, cobriu dos mais pungentes insultos.

O «Democrata», que sahio posteriormente, guardou completo silencio sobre o primeiro facto, talvez porque o seu redactor não tivesse tido tempo para revestir-se da precisa coragem para contestar o q' testemunhou e applaudiu; quanto ao segundo, porém, depois de satisfeito o seu objectivo, o seu programma de combate, que é atalhar a reputação do illustrado dr. Coelho Rodrigues e a da gente deste, como nós qualifica, á confissão não podia ser mais clara e explicita.

O que o «Democrata» se empenha em não admitir é que tivesse havido autorisação da parte do sr. dr. Gregorio para o bacharel Clodoaldo Freitas mover a lingua á vontade contra um dos conspícuos membros do governo provisório, o sr. ministro da justiça.

E' assim que diz: O dr. Clodoaldo Freitas não precisa de autorisação de quem quer que seja para dizer o que sente.

Relativamente ao facto, a confissão está nas suas proprias palavras:

Elle (o dr. Clodoaldo Freitas) não descompoz, mas fez severas apreciações, relativas ao facto da annullação do seu despacho de juiz de direito, apreciações mui cabíveis na occasião, recabindo a soberbia de suas queixas sobre o sr. Coelho Rodrigues &c.

Entendamo-nos.

Quando dissemos que o sr. dr. Gregorio havia autorisado os insultos dirigidos ao governo na pessoa do honrado ministro da justiça, não ha certamente quem veja nas nossas palavras a insinuação de que ao bacharel Clodoaldo Freitas teria sido preciso solicitar e obter autorisação do mesmo sr. dr. Gregorio para dizer o que sente.

O que se deduz de nossas palavras é que s. exc., como delegado do governo, pois que ainda vai viajando nesse caracter, assistiu, sem levantar um protesto, as severas e mui cabíveis apreciações, na phrase do «Democrata», feitas por aquelle bacharel, seu intimo e companheiro de viagem até o Rio, contra o sr. ministro da justiça.

Podia, perguntamos nós, o sr. dr. Gregorio naquelle caracter permancer em uma reunião em que, já não dizemos, se insultasse, mas, para não servir da expressão do «Democrata», se fizessem severas apreciações contra o governo, applaudidas freneticamente pelos que a promoveram como manifestação á sua pessoa?

Certamente que não.

Mas desde que aceitou uma semelhante manifestação e teve até occasião de usar da palavra, não fazendo a defeza do governo, injustamente, virulentamente atacado por um dos da sua comitiva, autorizou ou não com a sua conducta

irregular, com a sua presença, essas ataques insolitos?

Certamente que sim. Entre as severas e mui cabíveis apreciações de que fala o «Democrata», o bacharel Clodoaldo Freitas qualificou de estelionatoario o honrado sr. ministro da justiça.

Contesta o «Democrata» o facto? Será capaz de negar o que foi presenciado por muitas pessoas, maravilhadas da insolencia daquelle bacharel e ao mesmo tempo do pouco escrupulo de um representante do governo aceitando, tomando parte numa manifestação hostil a esse mesmo governo?

Diga o que disser o «Democrata», o sr. dr. Gregorio andou mal, teve uma conducta irregularissima na cidade de União na noite de 12 deste mez.

Desde o momento em que o governo começou a ser atacado pelo sr. bacharel Clodoaldo Freitas, a s. exc. cumpria fazer cessar a aggressão ou retirar-se para não incorrer em responsabilidade.

O sr. dr. Gregorio não era um simples particular; chamado ao Rio, viajava no caracter de governador deste Estado, e como tal, não ha defeza possivel para o seu procedimento.

E' o que nos parece fora de juizada.

Opposição injusta

Promettera o «Democrata», em seu primeiro n.º, formulando algumas accusações vagas contra o governo moralisado do nosso distincto amigo dr. Nogueira Paranaguá, que desenvolveria todos os itens de accusação em sua edição posterior.

Aguardamos o cumprimento da promessa, mas fomos iludidos em nossa expectativa.

Nem o órgão opposicionista cogitou mais do seu compromisso, talvez para não ser obrigado a rectificar as falsidades que aventurara consciende ou involuntariamente em suas primeiras apreciações, nem modificou ao menos o seu systema de opposição.

Desta vez, como da outra, sem precisar os factos, sem apresentar as provas da reacção imaginaria que ao publico denuncia, vai o Democrata servindo-se de todas as armas para hostilizar a nova administração.

E' inexacto que o dr. Nogueira Paranaguá heja demittido supplementes de juiz municipal. A censura que por este facto lhe faz o órgão opposicionista não tem fundamento e assenta sobre uma falsidade.

Em vez de demittir, o que fez o illustre vice-governador do Estado foi reintegrar os que haviam sido exonerados pelo favor partidario do desabasado dr. Gregorio, sem que estivessem comprehendidos em qualquer das hypothesees do art. 6.º do decr. de 22 de outubro de 1871.

Faça o «Democrata» um pouco de justiça á nova administração, não a responsabilizando por actos de que só seria capaz o seu antecessor.

Quem demittio supplementes de juiz municipal, desrespeitando ostentamente a lei que os garantia em seu exercicio, não foi o dr. Nogueira Paranaguá, q' reintegrou os demittidos, o 1.º e 2.º supplementes do termo da Parahyba, offerecendo-lhes justa reparação da illegalidade que soffraram, mas o seu antecessor, esse funesto Gregorio, que ainda hontem, exercendo perseguições e praticando violencias de toda a sorte, procurava levar ao desespero o povo deste Estado, e para quem no entanto o «Democrata» só reserva palavras de louvor e gratidão.

E' igualmente falso que diversos promotores publicos tenham sido demittidos pelo exm. dr. No-

gueira, e admira que a folha opposicionista, já tendo sido contestada esta infundada accusação, a recidite, sem declinar os nomes de seus co-religionarios, que asseveram terem sido victimas da phantasiada reacção partidaria.

Né o momento em que a folha opposicionista articulou a sua censura, apenas fora declarada de nenhum effeito a nomeação do promotor publico de Bom Jesus do Gurgueia, e esse acto da administração, em vez de ter a significação que lhe attribue o órgão democrata, importou em uma providencia moralisadora.

A nomeação de José Rosal para essa promotoria foi um acto de revoltante partidarismo do sr. dr. Thaumaturgo, que basta para caracterisar e bem definir o que foi o seu governo.

Poucos dias antes, haviam os jornaes desta capital annuenciado que a esposa desse cidadão, armando-se com uma espingarda, attentara contra a existencia de um nosso amigo daquelle localidade, e quando um irmão da victima, o sr. Antonio Martins de Araújo Costa, em artigo assignado, reclamava providencias contra o attentado, confiando que o governo não teria o menor interesse em pactuar com o crime, o sr. dr. Gregorio, sempre docil ás exigencias dos seus cruéis e desleaes conselheiros, prestou-se a nomear José Rosal, o esposo daquelle senhora, para promotor publico da comarca onde se frustrara a tentativa de morte, a que nos referimos.

A conservação desse funcionario seria uma affronta á moralidade publica e acreditamos que só censariam reclamar a os redactores da gazeta opposicionista que hontem applaudiram a sua nomeação.

Posteriormente á esta censura, apenas um promotor foi exonerado, o de Jeromenha, um leigo sem a idoneidade precisa para exercer as funcções daquelle cargo, o qual foi substituido pelo capitão José Lino Alves e Rocha, distincto cidadão que durante annos já occupou aquelle lugar na mesma comarca, com o maior proveito para a causa publica.

Entre as arguições infundadas que articula o Democrata no proposito de desprestigiara administração, seja porque theo for, salienta-se, pela má fé que a inspira, a que se refere ao pagamento de cinco contos de reis ao nosso co-religionario e amigo, capitão José João dos Santos, pela conclusão de obras publicas que contractara ainda no tempo da monarchia com o sr. dr. Firmino Martins.

E' accusado o dr. Nogueira Paranaguá de esbanjamento dos dinheiros publicos por ter aberto um credito para o pagamento daquelle importancia. No entanto esse pagamento foi autorisado pelo exm. sr. ministro do interior em virtude da reclamação official do proprio sr. dr. Thaumaturgo, que reconheceu o direito daquelle nosso co-religionario á essa ultima prestação!

Offerecemos a prova nos documentos que em seguida publicamos, para castigo dessa opposição pouco escrupulosa, que procura enxovalhar a reputação de um administrador moralisado e honesto, sem receber o seu proprio desprestigio e a reprovação do publico, que serão consequencias forçosas e naturaes de tantas invenções e falsidades.

Eil-os:

Palacio do governo do Piahy. Theresina, 27 de Março de 1890. —Achando-se esgotado o credito que ultimamente abri á verba Socorros Publicos —solicito-vos o de cinco contos de reis, afim de ter lugar o pagamento do igual quantia, reclamado pelo cidadão José João dos Santos, na petição junta, e a que tem direito

em comprimento do seu contracto, pela ultima prestação das obras, de talha e rampa em frente a esta capital, mandadas fazer por imigrantes e pessoas victimas da secca, dentro do exercicio de 1889, antes do meu governo. —Saude e fraternidade.—Sr. dr. José Cesarrio de Faria Alvim, Ministro do Interior dos Estados Unidos do Brazil. —Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. Conforme.

O official maior. João Costa.

Ministerio dos Negocios do Interior.—Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1890.—3.ª secção.—N.º 2187.

—Em resposta ao vosso officio n.º 25 de 27 de Março ultimo, declaro-vos que, provindo de medidas tomadas por motivo da secca a despeza na importancia de cinco contos de reis (5:000\$000), relativa á ultima prestação das obras de taluds e rampas em frente á capital d'esse Estado, e embora se refira ao exercicio de 1889, não está sujeita ao seu encerramento, por pertencer ao credito extraordinario de que trata o decreto n.º 10434 de 9 de Novembro de 1889.

Assim, pois, o pagamento a que, pelo respectivo contracto, tem direito o cidadão José João dos Santos, pode realizar-se em qualquer tempo por conta dos creditos que têm sido abertos sob responsabilidade d'esse Governo; mas, caso estejam estes esgotados, autoriso-vos a abrir á da sobredita quantia, a fim de effectuar-se o alludido pagamento. Saude e Fraternidade.—José Cesarrio de Faria Alvim.—Sr. Governador do Estado do Piahy. —Conforme. O official maior, João Costa.

Provam estes documentos não só que foi o sr. dr. Thaumaturgo quem, reconhecendo o direito do capitão Santos, reclamou do governo federal o pagamento dos cinco contos de reis, mas também que o exm.º dr. Nogueira, se abriu credito para saldar essa divida do Estado, o fez com autorisação do exm.º sr. ministro do interior.

Entretanto o órgão da opposição, para consolidar a sua reputação de folha seria e conscienciosa, qualifica esse acto da administração como um esbanjamento criminoso dos dinheiros publicos e o aprecia pela seguinte formula: «emquanto miseros pais de familia, que collaboravam com mesquinhas gratificações são despididos das repartições publicas por falta de verba, o sr. Nogueira abre credito, por conta da verba socorros publicos para continuar a engordar da insaciavel tribu dos Zés».

Eis o criterio da opposição!

ADHESÕES

Oeiras 6 de Maio de 1890.

Illustres Cidadãos drs. Theodoro Alves Pacheco, Joaquim Nogueira Paranaguá e Barão de Urussulhy.

Correspondendo a confiança d'essa directoria, no intuito patriótico, que presidiu á organização do partido republicano federal n'essa capital, vimos hoje responder a circular que nos dirigistes sobre um acontecimento de tanto alcance para o futuro d'este Estado, passando á vossas mãos a inclusa copia da acta de organização do mesmo partido n'esta localidade.

Em plena reunião de adeptos, havida no dia 3 do corrente, na maior expansão de enthusiasmo, fomos acclamados membros da sub-directoria d'esta cidade, como voreis da referida acta, com plenos poderes para correspondermos a vossa circular, e em particular

sobre o direito de cada um de nossos amigos.

A conveniencia da apressar este acto de nossa vida politica actual não deu tempo á convidar diversos amigos importantes que temos por fóra, de modo á effectuar uma reunião mais numerosa e brilhante; mas deveis ficar sabendo que a nobre causa que hoje abraçamos conta aqui com o apoio franco de muitos cívicos cidadãos illustres, pelo prestigio e virtudes sociaes.

Saudando pois a aurora que nos veio reunir em um amplexo de fraternidade, fundido os nossos desejos em um só impulso de dedicação pela patria e pelo bem do povo, declaramos hoje a nossa solidariedade com os actos d'essa directoria e com a attitude politica que tendes tomado perante a administração d'este Estado e de toda a União.

Acceptae as nossas felicitações pela confiança que merecestes para encarniñar as aspirações do partido federal, confiança que de nossa parte se confirma com inteiro applauso e reconhecimento do elevado merito de cada um de vós.

Deixam de assignar esta escriptura os membros da sub-directoria por se acharem ausentes.

Somos com a mais subida consideração e estima

Vossos am.ºs co-religionarios obr.ºs

Luz de Moraes Rego. Ivo José de Carvalho. Selemérico Newton de Carvalho. Salustiano de H. B. Cayppes.

Acta da reunião para organização do sub-directorio do partido republicano federal de Oeiras.

Aos 3 dias do mez de maio de 1890, nesta cidade de Oeiras, em casa de residência do capitão Norberto Rodrigues de Carvalho, pelas 7 horas da noite, reunidos os abaixo assignados que adheriram aos directores do partido republicano federal da capital d'este Estado, sob a presidencia provisoria do cidadão major Luiz de Moraes Rego, —por este for acto que, constituindo-se inteiramente nos interesses gerais da patria alludida localidade, havia convocado a presente reunião, a qual devia manifestar-se francamente adherido á organização que se dera na capital do Estado, expressa na circular que d'ahi fora dirigida e lida n'este acto, bem como organizasse um sub-directorio n'esta localidade que immediatamente entrasse nos interesses politicos do partido a que adheriram, e para isso pedia que cada um manifestasse francamente sua opinião. Ostando a palavra o cidadão tenente Salustiano de Hollanda Bezerra Campos, depois de declarar francamente sua adhesão, propoz que fossem acclamados membros do sub-directorio os cidadãos seguintes: —major Luiz de Moraes Rego, capitães Ivo José de Carvalho, José Pereira Nunes, Selemérico Newton de Carvalho, tenente-coronel Hermogenes Ferreira de Carvalho, capitães Aristarcho Clementino de Souza Martins e Norberto Rodrigues de Carvalho. Em seguida tomando a palavra o cidadão Selemérico Newton de Carvalho, depois de varias observações sobre a inopportundade da organização de partidos, antes de promulgada a nova Constituição politica, pela confiança que depositava nos assignatarios da circular que lhe fora dirigida da capital do Estado, de que correspondia á confiança publica na manutenção da patria e no progresso d'este Estado, nenhuma duvida oppunha em adherir ao partido federalista, aproveitando a occasião para agradecer a indicação de seu nome e declarando da heura que lhe fora feita.

Achando-se presente o cidadão Benedicto de Barros Atencar, pedindo a palavra declarou que não obstante não residir n'esta localidade, todavia, adepto sincero do partido federalista, servia-se da occasião para congratular-se com os seus co-religionarios d'esta cidade pela franca adhesão aos directores da capital do Estado que exactamente tinha á sua frente cidadãos que offerecia a mais solidá garantia e confiança; fez algumas considerações sobre a transformação do governo federal que passamos, proclamando o patriotismo do governo federal que nos dirigia ditatorialmente. Tomando a palavra o dr. Bento Borges da Fonseca disse que comparecera á esta reunião prestando a prego ao honroso convit que amigos seus lhe dirigiram, e que, desde os seus verdes annos subornado ao lado das ideias republicanas, servia-se da occasião para manifestar o seu regozijo pelo memoravel acontecimento de 13 de Novembro; e depois de salientar os defeitos da monarchia, não podia deixar de lamentar que a causa da democracia, ainda tão no berço, já trouxesse em seu seo o germen da divisação entre os filhos d'esta nacionalidade, e que, sem recuar o seu apoio ao partido federal, contudo pedissemos para aguardar a promulgação da Constituição —isto é, carecia um pouco mais de ob-

servação á corrente dos negocios publicos. Depois, accita por todos a indicaçao feita p... membros do sub-directorio d'esta...

Em conclusao pedindo da novo a p... do cidadão Benedicto Alencar, disse que lhe era agradável e extrema de enthusiasmo...

TRIBUNA DO POVO

N.º 110. — 4 de Junho de 1890.

CAE OU MORRE.

E' este o grito descompassado, medonho e aterrador da politica democratica de que e chefe ostensivo o cidadão governador deste Estado...

Quem diria que em plena republica, o governo do povo pelo povo, o Piahy seria administrado tres vezes peor de que no regimen que a revolução do 15 de Novembro varreu do nosso scenario politico?

Quem diria que, contra as vistas do patriotico governo provisório, que por factos e por palavras tem, apontado o trilho por onde deve marchar desassombraida a bandeira triumphante que, no meio dos applausos e das festas de uma revolução toda de paz, desenrolara-se no memoravel dia 15 de Novembro, houvesse um delegado desse mesmo governo, que tivesse a triste ideia de tomar rumo contrario a essa paz que em todos os tempos e a alma e a vida dos povos?

Ninguém por certo. Quem sonharia, mesmo, que neste pobre canto do norte da republica brasileira depois da mo-

donha secca que o flagellou no correr de longos annos, cujos effeitos ainda perdurão o sangue o coração daquelles que depois de cruezias e fundas dores conseguiram (sabe Deus como) salvar a vida, completamente despidos de seus haveres e reduzidos á pobreza, viessem fechar esse quadro de dores e de duras provações os desmaados do governo despótico e rachitico do sr. major Gregorio?

Ninguém absolutamente ninguém. Pois bem, no Piahy, nesse pobre Piahy, reduzido á terrivel miseria, de joelhos sobre as relvas de seu solo abençoado, neste momento excepcional porque vão passando os destinos da patria e quando as vistas de seus infelizes filhos devião convergir tão somente para reconstrução d'ella, assombrados e convulsos testemunhão scenas, até então desconhecidas, as quaes tem concorrido para o esphacellamento das ideias, provocadas tão somente pelo grito gregoriano: Creou morre. — e ai daquelles que não rezão por essa cartilha de s. exc.

Quem tiver acompanhado os deponentes acontecimentos da infeliz comarca de Matões, que surgiu a no correto alistamento eleitoral, confrontando-os com os que se aguçaram em todos os cantos do Estado, a excepção daquelles agudezas «democratas» estão de todo com a face e o queijo na mão, terá diante de si uma e a mesma couza, salientando-se sempre e sempre a intervenção do cidadão governador como a principal moia compressor da liberdade do cidadão exceptuando-se apenas para os outros pontos aquele famoso fallastez a verdade.

Fallastes a verdade! — Eis o mote posto sobre o alto da correspondencia official do nosso governador, phrase repassada da delicadeza e dignissima do governo rachitico do homem que por um desses caprichos da sorte está governando o pobre e esquecido Piahy que contempla pasmo e envergonhado sua administração de ticas e tão somente de ticas. —

«Provai a verdade.» E' o famoso estribillo, ou a continuação das phrases delicadas e infalíveis dirigidas, já se sabe, a aquelles, cujo caminho é diverso a contrario á religião que professa o nosso impagavel governador. Contado!

Perdemos-lhe, porque esse estado de agitação nervosa é o preface das ondas publicas, que em furia esbrayção e procorão esmagar o phantasma que traz no seu bôjo o Basto de São Balthazar. Contado!

Ele já não é o governador recebido no meio dos canticos festivos de seus conterraneos.

«Engeno d'alma loda e cego» «Que a fortuna não deixa durar muito.

Contado! E' apenas um phantasma sinistro e negro, a quem a tempestade rugiu e diz: —Retira-te para longe de nós, porque sois incapaz de empunhar o lema que deve dirigir os destinos de um povo livre e brioso. Ide, retrai-vos, abandonai a honrada cadeira de governador que em boa mente vos tôa confiada. Nem mais uma hora de prazo.

Eis o grito unizeno e altamente imponente que se desprende dos labios de todos os piahyenses bem intencionados. Está vingado.

Continuemos, levando sempre de vista a moralidade do nosso Gregorio 1.º

Os leitores terão visto a edificante defeza vinda em meu auxílio e traçada por mão do meu illustre amigo dr. Theodoro Pacheco, relativa a maneira indecenta com que o nosso governador adullerou o pensamento do meu telegramma, nas informações que pediu ás autoridades judicarias da comarca, e a maneira bridaante com que o meu illustre amigo confundiu a trama, ou trica gregorina, solidi exposição que o urgo democratico procurou offuscar com verdadeiras desculpas de patertera.

Alem desse conjuncto de verdades externadas pelo habil jornalista vô-se, do telegramma passado pelo illustre e honrado juiz de direito desta comarca e sob informação do fuzusapito secretario da famosa commissão districtal, que esta não fazia constar das actas como não fez, os nomes dos cidadãos que concorrião ao alistamento, tornando-os tão somente em papel separado; entretanto esta informação transmittida por um magistrado que não se envolva na politica local, merecen apenas da parte do sr. governador profundo silencio.

E será legal aquelle systema de alistamento eleitoral? A este quizito responde de modo a mais não desejar o aviso do ministerio do interior de 16 de Abril, sob consulta do juiz de paz presidente da commissão districtal de S. José d'Além Parahyba, do Estado de Minas Geraes.

Em que artigo do decreto regulamentar se encontra disposição que autorise a commissão districtal a lançar não dessa alvitro pinguiso e exdruxulo de fazer alistamento dos cidadãos em papel separado, despidido inteiramente as actas da mais insignificante materia dos nomes daquelles que requeriam seu alistamento no louvavel empenho de concorrerem com seus votos para a reconstrução da patria?

Ora, si o fim primordial das actas não é fazer constar dellas todas as occorrencias diarias, não posso comprehendêr que proveito se possa tirar desse trabalho e nem que direito fica reservado ao cidadão que requereu seu alistamento verbal, ou por escripto, de interpor recurso para a commissão municipal, uma vez que seu comparecimento não consta das actas e nem do alistamento avulso toda vez que este alistamento secundario é accessorio, seja reduzido a cuza, como foi o de Matões.

Este novissimo systema d'alistamento, por sua grande moralidade, é digno de ser enviado para a opulenta republica dos Estados Unidos da America do Norte, cujo povo apesar de sua elevadissimo grão de civilização malta terá que aprender diante d'esse systema tão aperfeiçoado pelos principios de liberdade e digno da sabedoria do sapientissimo Sr. Theodoro Pacheco, a primeira cabeça da republica brasileira. «Eu vi carrapeiteira teus caixos»

..... Não conheço, meu illustre governador, disposição alguma do decreto eleitoral que autorise a commissão districtal a fazer alistamento em papel separado; entretanto qual a providencia que tomou s. exc.?

O silencio dos tímidos. Esta babel estava reservada tão somente ao governo anti-republicano do Gregorio 1.º

Quanta liberdade! Quanta igualdade!

E que sublime e invejavel fraternidade!

«Liberdade, oh! Liberdade. Liberdade desditosa»

..... Quem não vê, illustre governador, a offensa que esse chamado alistamento em papel separado com supressão total dos nomes dos cidadãos nas actas diarias, tinha como unico mavel, fazer a escola premiada, como aqui se dizia sem reserva, e excluir os meus companheiros de luctas, como se deo, não escapando do alvitro gregoriano dons dos antigos electores; bem como multissimos cidadãos matos, entre os quaes o professor publico vitalicio, o professor interino, o 2.º supplente do delegado, o 3.º do sub-delegado de policia, o Agente do correio e seu ajudante, o porteiro da Intendencia Municipal, grande numero de cidadãos jurados e grande massa de povo que munhão-se de attestados do vigario da freguezia concernente á capacidade eleitoral de cada um em n.º de 250!

E fôrça ridicula ou não é o alistamento gregorino?

..... Alguns destes factos que superabundão entre outras muitas provas das ticas dos agentes do sr. governador, a commissão districtal organizou-se contra os preceitos estabelecidos na letra do decreto eleitoral com um numero creminosamente n.º de 10 e um adido com 10 annos de idade e por conjuncto sem a capacidade recomendada na lei que regula a materia, art. 5.º do reg. dec. n.º 1. E porque tudo isso, segundo a maneira e modo de pensar da gente gregorina, era pouco, ou para confirmar o protesto popular «Quem tanto nasce tanto morre», a commissão no seu primeiro dia de reunião livrou-se de sua installação e supprimento dos tribunas concernentes ao alistamento, dec. n.º 2.

E fôrça ridicula ou não é o alistamento gregorino?

..... Posto em pratica mais essa irregularidade no começo de um serviço serio e de mais alta magnitude, a commissão proseguio propositalmente de perar em perar e foi alistando maninas, pessoas de freguezia estranha (Parpery) e outras que não sabem ler e nem escrever. A respeito dos primeiros, para poupar trabalho, pedimos tão somente para esmagar o embuste a certidão de idade daquelles constantes do dec. n.º 3.

E fôrça ridicula ou não é o alistamento gregorino?

..... A commissão fez toda a achou muito boa, porém vacillou diante da grandesa de sua obra e viu que ainda não agradava á omnipotencia do sr. governador, e enserrou os seus afanosos trabalhos somente com 13 dias de serviço, expediente contrario aos principios de liberdade e á letra do art. 16 do Reg. eleitoral, sendo certo que, depois de trancado e bem aferrado aquelle laboratorio de ticas, muitos cidadãos aqui vierão recueter alistamento e voltarão na massa, dec. n.º 4.

E fôrça ridicula ou não é o alistamento gregorino?

..... Ora, alem desse colosso da irregularidades, contrario ás vistas do benevolo governo provisório e aos principios do novo regimen e que ali ficão estampados para vergonha dos posterios, pergunta-se: O que levou o sr. governador a pramunir a commissão districtal o municipal da unanimidade do seus membros?

Seria tão somente a nullidade politica do humilde escriptor destas linhas?

Respondo os entendidos na materia.

E' ou não é fôrça ridicula o alistamento gregorino? O exm. governador que é honra e tres vezes honra verdadeiro, responde —

E' sim senhor. — Não, meu illustre governador, não se afronta a honra e a dignidade de um cidadão encanecido na vida publica, sem energica represalia da parte deste.

Fique, s. exc. certo disto.

Eis aqui em traços breves e respositas o historico fiel dos acontecimentos relativos ao alistamento eleitoral da infeliz comarca de Matões, porém ainda não chegamos ao cume da montanha, ou ao buzillis, isto é á parte mais interessante desse drama infernal concertado e preparado por um ente, aqui conhecido pelo nome de genio do mal.

O leitor terá visto em um dos innocentes telegrammas do nosso justiciero governador a mim dirigido estas phrases animadoras e por demais esperanças:

«Lhe mandei informar a reclamação B unco.»

Nunca lhe fiz entomcomenda dessa semelha.

Essa reclamação fora então feita pelo cidadão Cosme Thomaz d'Oliveira, dignado pela turba molta do sr. governador na primeira reunião da commissão districtal, quando me achava na cidade de Sobral do Estado do Ceará, ou da terra que se chama a cidade do Ipá, sendo certo que o deixei legalmente amado, cujo nomeação reproduzi no dia 14 de Abril em consequencia de ter sido adiado o alistamento eleitoral para o dia 1.º de maio, conforme communicou-me o exm. governador.

Aquella etfallido reclamo contra a incompetencia de um outro membro nomeado em duplicata pelo sr. Orsano, a quem s. exc. teve a gentileza de mandar ouvir na propria occasião e pelo proprio portador que trouxe em sacra a plenissima approvação da falcateira.

E digi-se que o sr. Orsano não tem todo direito quando diz —

«Quem está debaixo não tem razão.» Mas, o que querem? O cidadão Orsano é ou não, mereço por isso toda confiança da parte de s. exc. que é bem possivel que o minha fazer parte da commissão scientifica de mineralogia que a esta hora com grande proveito do Estado explora as margens ariferas do rio — Cafarnaum de godemos.

Do exposto vê o publico que não tome parte na reclamação Bruno, cingindo-me ao simples papel de presidente da intendencia, e não ao de papão a que queria reduzir-me o governador do Estado; entretanto s. exc. que tempo-rou o pato e viu a facilidade com que os seus amigos o s-borsavão, quer por fôrça que o humilde escriptor destas linhas trate de pagalo, mandando-me submeter a processo do responsabilidade.

Esta é bôa.

Alem de tomar-me o pato ainda quer passar pelo gostinho da chamar-me réo.

Então s. exc. por simples informação de seu sabio mineralogico, mandou submeter-me aos provas de um processo politico?!

Com effeito!

Não escarrega tanto, meu illustre governador, de seus patricios e não lhe pareça que está governando a um povo de Gregorios.

licia deste Estado, e para este importante cargo o nosso illustre confrater e amigo dr. Alvaro Teixeira de Souza Mendes. Parabens! Parabens!

Transferecia.

Acha-se transferido para o 35 batallho aqui estacionado o digno militar capitao Nelson Pereira do Nascimento e como capitao mais antigo tera de assumir a manha do commando do mesmo batallho.

Foi elle uma das victimas dos odios e assomos despoticos do sr. dr. Gregorio que, apesar de haver recebido ordem superior para demorar aqui o seu embarque, tinha-o feito seguir com destino ao 35 batallho.

Felizmente o sr. dr. Gregorio nao teve tempo de colher os fructos dos seus rancores, de suas intrigas e falsas informacoes prestadas ao governo central.

O capitao Nelson ja se acha nesta cidade onde foi recebido a 18 deste mez no porto da seu desembarque com todas as provas da estima que goza entre os seus camaradas e no seo da nossa sociedade, e o sr. dr. Gregorio e actualmente quem viaja a chamado do governo.

Parabens ao capitao Nelson Pereira do Nascimento.

Amigo velho.

Como se sabe o amigo velho seguiu em companhia do sr. dr. Gregorio para a capital federal e tendo nos prometido a descricao da viagem com todas as suas peripetias, envia-nos da cidade da Uniao a sua primeira missiva que sera publicada no seguinte numero por falta de espaco neste.

EDITAES

N.º 7.

Fornecimento de viveres.

Fago publico para conhecimento de quem interessar que fica marcado o dia 25 do corrente, as 11 horas da manha, para a arrematacao dos viveres e mais objectos necessarios ao 35 batallho de infantaria estacionado neste Estado, a saber: Arroz pilado, kilograma; assucar grosso, idem; ditto refinado, idem; araruta, idem; azete doce, litro; batatas, kilograma; bicaibao, idem; bolachas, idem; biscuitos, idem; bananas ou laranjas, idem; carne verde, kilograma; dita secca, idem; dita verde sem osso, idem; dita de porco, idem; chã, idem; cafe em grão, idem; cera em velas, idem; doce de goiabã, idem; feijão; litro; farinha secca, idem; frangos, um; gallinhas, uma; kerozene, litro; lenha, acha, leite, litro; lavagem de roupa, peg; manha, kilograma; massas, idem; marmelada, idem; ovos, um; pavios para lamparinas, dusia; pã, kilograma; sal, litro; tipos para limpeza, um; velas stearinas, kilograma; vinagre, litro; verduras e temperos, ração.

Os concorrentes deverao apresentar impreterivelmente ao respectivo conselho-nossostrs dos generos constantes de suas propostas a cuja leitura o julgamento sobre a preferencia assistira p'r si ou por alguem devidamente autorizado.

Na ausencia dos proponentes os seus representantes não serao lidas as suas propostas, as quaes deverao conter a declaracao expressa de avertem-se os ditos proponentes a multa de cinco por cento da importancia a que montarem os viveres que forem accitados, se deslaxarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelo jornal official, bem como a condicao de se sujeitarem a vender as officinas do batallho pelo prego das propostas.

São podera concorrer ao fornecimento que a habilitar-se previamente exhibindo em requerimento dirigido ao presidente do conselho:

1.º Documento de haver pago em seu nome ou de firma social de que fizer parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencerem dentro do prazo de 2 mezes seguintes.

2.º Documentos que proveem possuir bens de raiz, movaveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menos do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer no caso em que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Thesouraria de fazenda do Estado do Piahy, 7 de Junho de 1890.

O inspector, Antonio Celestino F. de Si.

N.º 8

Thesouraria de Fazenda

De ordem do illm. sr. inspector, e de conformidade com a circular do thesouro nacional n.º 22 de 26 de Março ultimo, fago publico, para conhecimento de todos, que achã-se aberta a esta thesouraria a substituição das notas de 500 rs. por notas de prata do mesmo valor, sem limitação de prazo.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Piahy, 18 de Junho de 1890.

O 2.º Escripuario, Emilio C. Burlamaque.

Secretario da Junta, Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa

Aonde s. exc. aprendem no direito criminal que para submeter-se o cidadão a processo, basta simples informaçao e informaçao apaixonada?

E agora pergunto-lhe eu, s. exc. deixou o seu excessivo amor aos documentos probativos e por conseguinte a moralidade do seu governo?

Muito antes de s. exc. ter baixado ordem para submeter-me a seu famoso processo politico, já era aqui sabido por boca dos aduladores do governo de s. exc. que procurava-se um gatinho para me collocarem na cadeira de réo e não custou a chegar a dôse. Mas ficou sabendo o meu illustre governador que o seu famoso processo politico em vez de rebairar-me aos olhos do publico elevar-me-a no conceito dos homens honestos e bem intencionados.

Talvez pareça a s. exc. que esses arreganhos são capazes de intimidar-me, mas posso garantir a s. exc. que apesar de toda sua engenharia errou completamente o alvo.

O meu illustre governador terá sem duvida sciencia que sou um homem pobre, porem falta-lhe saber que sou desses pobres que tem a precisa independencia para carregar com as consequencias de seus actos e que é do meu temperamento physico desprezar soberanamente o depositario do poder publico que se desvia da orbita dentro da qual deve girar.

Nestas condições seus processos não me incommodam e quando me incommodassem sobra-me coragem e dignidade para arruatar com os desmandos de um governo sem bussola e sem norte. Fago ponto para voltar breve, mas lembro ao meu illustre governador que se ainda tem alguma ordem para submeter-me a processo não perca tempo pois que aqui estou as ordens de s. exc.

Jacob Uchôa.

Rvm. vigario da freguezia. — Jacob Uchôa para seu documento pede que v. rvm. lhe mande dar por certidão o theor do assento de baptismo de Manoel filho legitimo de Antonio Luiz Pereira, e de sua mulher Josepha, cujo baptismo o supplicante suppõe ter-se dado em 1870, pouco mais ou menos. — Nestes termos — P. a certidão requerida. — E. R. M.

Certifico que revendo um dos livros findos de assento de baptisados desta freguezia, n.º 1213 v. encontrei o de que trata a petição supra, e qual é do theor seguinte: Aos 27 dias do mez de Novembro de 1870, nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Pedro 2.º baptizei, solemnemente, e paz os Santos olhos no innocente Manoel, nascido a tres de julho do referido anno, filho legitimo de Antonio Luiz Pereira e Josefa Ferreira Vianna Pereira. Foram seus padrinhos e aforés S.ºter Gomes dos Santos e sua mulher Josefa Ferreira Vianna, por procuração que apresentou o tenente Francisco de Salles Cordeiro. E para constar, mandei fazer este assento em que me assigno. O vigario padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães. Era o qua se continha no dito assento que para aqui o piei do proprio livro, a cujo original me reporto. O referido é verídico em 13 de procho. Mattões 3 de maio de 1890. — Padre José Gomes de Castro, vigario encomendado.

Illm. sr. escrivão de paz. — Jacob Uchôa precisa para seu documento que lhe deis por certidão a acta da organização da commissão districtal desta parochia, bem como de duas actas que se seguem. Nestes termos — P. deferimento e — E. R. M. — Mattões 4 de Maio de 1890.

José da Costa Velloso, escrivão de paz do unico districto e parochia da villa de Mattões, do Estado do Piahy, por nomeação legal &c.

Certifico em virtude do requerimento supra que revendo o livro das actas da installação da commissão districtal, della a fle 2.ª v. e 3.ª consta as actas de que trata o peticionario, cujo theor é o seguinte: Acta da installação da junta districtal de Mattões no dia 1.º de maio de 1890. Ao 1.º dia do mez de maio do anno de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1890, neste unico districto eleitoral da parochia de Mattões, ás 10 horas da manha, no paço da Intendencia municipal, edificio designado

para os trabalhos do alistamento de eleitores, compareceram os cidadãos Quintino Alves de Castro, 2.º juiz de paz na ausencia do 1.º Manoel Pedro de Souza, subdelegado da policia, Cosme Thomaz de Oliveira e Bruno José da Silva o 1.º nomeado pelo cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchôa, presidente da intendencia e o segundo nomeado pelo cidadão Rufino Orsano da Silva, vice-presidente da intendencia em exercicio, resultando destas duas nomeações um conflicto de exercicio, como tudo se vê dos officios abaixo transcriptos, que são do theor seguinte: Presidencia da intendencia municipal, em 12 de abril de 1890 Illustre cidadão. Comunico-vos que na forma do art. 13 do regulamento do decreto n.º 6 de 19 de novembro de 1889, que reformou a legislação eleitoral, designei a sala da casa da intendencia municipal para reunir-se a commissão districtal no dia 1.º de maio proximo, como determinou o exm. governador deste Estado, em officio circular n.º 767 do 25 de março ultimo, bem como nomeei ao cidadão Bruno José da Silva de accordo com o art. 9 do citado regulamento para membro da referida commissão districtal. — Saude e fraternidade. — Ao 1.º juiz de paz desta parochia. — O presidente da intendencia, Rufino Orsano da Silva.

Mattões 19 de abril de 1890. — Cidadão — De conformidade com o art. 13 do regulamento que baixou com o decreto n.º 6 de 19 de novembro de 1889, que reformou a legislação eleitoral tenho nesta data designado o paço da intendencia municipal para ahi reunir-se a commissão districtal e levar a effeito os trabalhos do alistamento eleitoral. E' do meu dever levar ao vosso conhecimento que está nomeado o cidadão Cosme Thomaz de Oliveira para fazer parte dos trabalhos da referida commissão districtal, cuja nomeação é a reprodução d'aquella que fiz em 25 do março proximo passado, cuja reprodução tem por fim dar cumprimento a circular de 15 de março finta a mim dirigida pelo exm. governador deste Estado, designando o dia 1.º de maio vindouro para ler logar a reunião da commissão segundo deliberação do ministro do interior. — Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão 1.º juiz de paz desta parochia muito digno presidente da commissão districtal. O presidente da intendencia municipal, Jacob Rodrigues de Souza Uchôa.

Em seguida resolveu o sr. presidente dar assento a Bruno José da Silva, para fazer parte da dita junta, visto já ter levado ao conhecimento do exm. governador deste Estado todo o occorrido. En acto successivo a meza nomeou os cidadãos Manoel Gomes dos Santos e Manoel Luiz Fenelon de accordo com o art. 11 do citado Regulamento para fazerem parte da referida commissão. E por nada mais haver, sendo 4 quatro horas da tarde, resolveu o presidente, suspender os trabalhos, adiando para o dia seguinte depois de assignarem a presente. Eu José da Costa Velloso, escrivão de paz a escrevi. — O juiz de paz presidente Quintino Alves de Castro, — Manoel Pedro de Souza, vencido. — Bruno José da Silva.

Acta da continuagão dos trabalhos da junta districtal de Mattões, no dia 2 de maio de 1890. Aos 2 dias do mez de maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1890, neste unico districto eleitoral da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Mattões, ás 10 horas da manha no paço da intendencia municipal, reunida a junta districtal, composta dos cidadãos Quintino Alves de Castro segundo juiz de paz presidente, Manoel Pedro de Souza, subdelegado de policia, Bruno José da Silva e Manoel Luiz Fenel, faltando Manoel Gomes dos Santos, com cauza participada, continuou nos seus trabalhos, e sendo quatro horas da tarde, suspenhou o sr. presidente os trabalhos, adiando os para o dia seguinte, e convocando aos demais membros. — Para constar lavrei a presente que vai assignada pela commissão. Eu José da Costa Velloso, escrivão de paz o escrevi. — Quintino Alves de Castro, presidente. — Manoel Pedro de Souza, Bruno José da Silva — Manoel Luiz Fenelon. Acta da continuagão dos trabalhos da commissão districtal da villa de Mattões, no dia trez de Maio de 1890. — Aos trez dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1890, neste unico districto eleitoral da Parochia de Nossa Senhora da Conceição da villa de Mattões, do Estado do Piahy, ás dez horas da manha, na sala do Conselho de Intendencia municipal, compareceu o cidadão Antonio Gomes dos Santos, terceiro juiz de paz em exercicio por h'o haver passado o segundo, cidadão Quintino Alves de Castro, a vista do seu impedimento pela morte de seu pai, e occupando a cadeira da presidencia da commissão districtal em razão de seu cargo, depois de estarem presentes os demais membros da referida commissão os cidadãos Manoel Pedro de Souza, subdelegado de policia, e Bruno José da Silva, declarou reunida a mesma commissão, que logo continuou nos trabalhos do alistamento, deixando de comparecer os cidadãos membros nomeados pela mesma commissão, Manoel Gomes dos Santos e Manoel Luiz Fenelon, para tomarem parte nos mesmos trabalhos. E sendo quatro horas da tarde addiu o presidente os mesmos trabalhos para o dia seguinte; do que para constar, mandou lavrar a presente acta que vai

assignada por todos os seus membros presentes. — Eu José da Costa Velloso, Escrivão de Paz a escrevi. — Antonio Gomes dos Santos, terceiro juiz de paz, presidente. — Manoel Pedro de Souza, V. — Bruno José da Silva. — Era a quanto se continha em dito livro que para aqui transcrevi sem borras, em datas entrelinhadas ou couza que d'acorda faga, a cujo livro e folhas me reporto ao que dou fé. — Mattões 5 de maio de 1890. — Eu José da Costa Velloso, Escrivão a escrevi e assigno depois do selo. — O escrivão de paz, — José da Costa Velloso.

— (=) —

Parabens.

Eu os transmitto com muita satisfacção a todos os meus amigos e conhecidos de S. Pedro de Alcantara pela resolução acertada e patriótica do governo moderado do exm. sr. dr. Joaquim Nogueira Paranaquã, 1.º vice governador d'este Estado, actualmente em exercicio, elevando esse importante povoado a categoria da villa, com o nome de «Colônia» da comarca de Jeromenha.

Criação de meu nonca esquecido irmão, o agronomo piahyense F. Parentes, a Colônia de S. Pedro de Alcantara, hoje villa, sempre me mereceu especial predilecção; portanto desvanço-me de vela-hoje em dia figurar entre as villas d'este Estado, embora desmorroneza a pequena e nunca prospera Villa da Manga, cuja sede para alli passou.

A idéa da transferencia da Villa da Manga para S. Pedro de Alcantara partiu primeiramente de mim, creio; mas partisse de quem quer que fuisse, ella sem demora encontrou quasi geral acolhimento e por ultimo diversos outros cavalheiros por tal medida tambem se interessavam. Motivos injustificaveis, por rem, e que não vem ao caso agora recordar, embarçaram a sua realização por muitos annos a esta parte; mas o exm. sr. dr. Nogueira, filho d'esta terra e por seu progresso interessado, não encontrou difficuldade em pol-a em pratica.

A Resolução do illustre vice governador foi assignada no dia 19 do corrente.

Estando assim satisfeita uma necessidade publica, tão urgentemente reclamada por todos, que conhecem a importancia do povoado S. Pedro de Alcantara e a insignificancia da Villa da Manga, extinta, acredito que amplos louvores partirão do peito d'aquelles que almejam o progresso piahyense ao acto do sr. dr. Nogueira quem pela minha parte rendo merecido homenagem e a meus amigos e conhecidos de S. Pedro de Alcantara envio meus parabens.

Theresina, 21 de Junho de 1890.

Honorio Parentes.

— (=) —

Agradecimento.

O abaixo assignado e sua familia somamente penhorados pelo bom tratamento e attenção que lhos dispensou o illustre cidadão João Climaco, commandante do vapor «Therazinense» durante a viagem que comprehendem do porto da cidade da Parnahyba ao desta capital, agradecem com abundancia de coração essa prova de delicadeza e cavalheirismo.

Therzina 19 de Junho de 1890

O Tenente

Firmino Antonio Brasil Corrêa.

— (=) —

Está confiada a administração da parte economica desta folha ao nosso estimado amigo capitão Raymundo Antonio de Farias com quem foi a 19 deste mez contratada a publicação do expediente e actos officinaes do governo deste Estado, e o qual pe-le aos srs. assignantes d'«A Democracia» q' se acham em atraso, o obsequio de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas.

A queixa do barão.

E' o titulo de um editorial do segundo numero do «Democrata», distribuido a 18 deste mez, no qual não se sabe o que mais admirar, se a coragem e o esforço com que se procura negar um facto criminoso testemunhado por crescido numero de cidadãos qualificados, ou se a rudeza da linguagem empregada contra estidaveis amigos nossos, como o honrado barão do Urussuhy, pelo facto de haver escapado aos tiros de revolver contra si dirigidos pela allucinação da perversidade.

Negar-se um acontecimento publico, como o da noite de 22, em frente, á casa d'aquelle distincto cidadão, é o mesmo que querer interceptar com a mão os raios do sol.

Nosso intuito porem, não é historiar ou confirmar esse acontecimento de que já nos temos occupado, e que o «Democrata», querendo negar, para salvar seus importantes amigos, protogonistas d'elle, não conseguiu fazel-o, tanto que diz: — Na noite do conflicto da rua Bella...

Que conflicto foi esse? Quem o provocou?

Se nada houve, como é que o «Democrata» fala em conflicto da rua Bella?

Nosso fim não é esclarecer esse facto, entrelinhado de novo á apreciação publica, mas fazer ligeiro reparo sobre um ponto que cahiu impensadamente do bico da penna do contemporaneo.

Diz o «Democrata»: — o actual chefe de policia, futuro governador do Estado, é um homem providencial, que para captar a benevolencia do barão segue suas pagadas, e este generoso com é, paga bem a quem lho serve.

O «Democrata», á parte a incorrecção da phrase, fala com certa convicção, com uma segurança que deixa crer já ter sido pago de algum serviço prestado ao honrado barão...

Diz o atilago que — conti da festa quem vai a ella — e o «Democrata» ou alguém que dirige seus passos, nos poderá dizer se a generosidade do nosso amigo já estendeu-se por ahi além? ...

E uma fineza que quizeramos merecer, acreditando o contemporaneo que a abelhiudez não é nossa, mas de certa gente que tona as cousas... muito ao pé da letra.

O «Democrata» já prestou serviços ao honrado barão de Urussuhy e já recebeu de sua generosidade qualquer pagamento? Ha factos que a confissão não envergonha...

Não é exacto.

Affirma o «Democrata» que o digno sr. 1.º vice-governador, na ordem que deu ao inspector do thesouro para fazer o bachearel Clodoaldo Freitas restituir o conto de réis mandado dar ao mesmo a 23 do mez passado pelo sr. dr. Gregorio por custas adelantadas, fez aquelle funcionario uma advençencia por ter cumprido a ordem do mesmo sr. dr. Gregorio.

E' inexacto. O sr. inspector ahi está vivo como qualquer de nós o poderá informar á redacção do «Democrata» que deve ser ao menos um pouco mais escriptulosa em suas phantazias opposicionistas.

O que o dr. Nogueira Paranaquã fez foi correr em defezo do assalto dado ao castr do Estado que não está nas condições do fornecer dinheiros ao sr. bachearel Clodoaldo Freitas, a titulo de custas adelantadas, para ir ao Rio em companhia do sr. dr. Gregorio.

Pouco importa que aquelle seja compadre e tenha sido bom amigo em outros tempos do honrado 1.º vice governador, como allega o «Democrata».

S. exc. cumpriu com o seu dever e no cumprimento deste não cogita de compadres e amigos.

Dr. Joaquim Cruz.

Conforme era esperado chegou hontem a esta capital o nosso illustre amigo dr. Joaquim Antonio da Cruz.

Muitos cavalheiros foram em vapor especial ao seu encontro no porto da «S. Martinho» e ao seu desembarque concorreram numerosos amigos que o acompanharam até a casa destinada á sua residencia.

Um aperto de mão ao distincto clinico cujo nome nunca deixou de ser saudado entre nós com verdadeira sympathia.

Em nomeações e nomeações.

Foram removidos: Da comarca de Amarante o juiz de direito dr. Jesuino Freitas e da de Barras de Maranhão para aquella a nossa talentoso amigo dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves.

Foram nomeados: — Juiz de direito da comarca de Barras de Maranhão o nosso presado amigo dr. José Calheiros de Mello que desempenha com real vigor para o serviço publico a honrosa commissão de chefe de pe-